



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Caros membros do ICS,

Tal como foi previamente anunciado, decorreu até ontem dia 11 de novembro o período para a apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais. Dada a ausência de reclamações quanto aos cadernos eleitorais, foi ativada a **conversão dos cadernos eleitorais provisórios em definitivos**.

Decorre ainda, e até à próxima **terça-feira, dia 19 de novembro (17:30h)** o prazo para a **apresentação de candidaturas** às eleições para o Conselho Científico e para o Conselho do Instituto de Ciências Sociais (ICS).

Para além dos **requisitos de constituição das listas** já divulgados (artigo 13.º do Regulamento Eleitoral), aproveitamos esta ocasião para clarificar os requisitos em termos de paridade de género que se aplicam às listas que venham a ser apresentadas a estas eleições, dando sequência ao que determina a Lei n.º 26/2019 (Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública).

Assim, as listas a apresentar devem cumprir os seguintes requisitos:

- 1. Conselho Científico** (órgão de gestão, eletivo - critério de paridade mínima de 40%, arredondado à unidade mais próxima):
 - a) A lista de **professores e investigadores** (15 efetivos e 5 suplentes) deve ter um mínimo de 6 candidatos de cada sexo, nos 15 efetivos, e, ainda, um mínimo de 2 de cada sexo, nos 5 candidatos suplentes. Sendo um órgão eletivo, a ordenação dos nomes é relevante: os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.
- 2. Conselho do Instituto** (órgão de gestão, eletivo - critério de paridade mínima de 40%, arredondado à unidade mais próxima)
 - a) As listas de **professores e investigadores** (11 efetivos e 3 suplentes) devem ter um mínimo de 4 candidatos de cada sexo, nos 11 efetivos, e ainda um mínimo de 1 de cada sexo, nos 3 candidatos suplentes. Sendo um órgão eletivo, a ordenação dos nomes é relevante: os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo e não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.
 - b) As listas de **representantes dos estudantes** (3 efetivos e 3 suplentes), para além do requisito de um estudante de cada ciclo, deve ter, nos 2 primeiros nomes, tanto dos 3 efetivos como dos 3 suplentes, a alternância de sexo (MH ou HM, sendo indiferente o sexo do 3.º candidato efetivo ou suplente; de notar que também é indiferente se o primeiro candidato da lista é estudante de licenciatura, mestrado ou doutoramento - o requisito é que haja candidatos dos 3 ciclos).
 - c) A lista de **representantes dos trabalhadores em funções técnicas, administrativas e de gestão** (1 efetivo e 1 suplente) não obedece a requisitos de paridade.

De acordo com o Regulamento Eleitoral, as listas a apresentar devem conter, para além dos nomes ordenados dos candidatos efetivos e suplentes em números acima indicados, as declarações de aceitação de todos os candidatos, a indicação da pessoa que representa a lista e ainda um texto com linhas orientadoras da candidatura, fornecido de modo a poder ser publicitado.

Relembra-se finalmente que o processo eleitoral está incorporado na plataforma eVotUM (<https://evotum.uminho.pt/pt/>), estando a eleição agendada para o dia **11 de dezembro**, sendo apenas possível votar na referida plataforma, entre as 8 e as 18 horas.

12 de novembro de 2024

O Presidente da Comissão Eleitoral

Mário Farelo